

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
FONE (067) 3591-2500/RAMAL 2522  
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

CONTRATO Nº. 010/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2021

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TESTE COVID 19 QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO E A EMPRESA LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

#### **I - CONTRATANTES:**

De um lado como CONTRATANTE, O **Município de Santa Rita do Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Geraldo da Silva Souza, S/N, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.561.372/0001-50, **Secretaria de Saúde Pública** e de outro lado como CONTRATADA a empresa **Lemos – Distribuidora Hospitalar Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.682/0001-29 e inscrição Estadual sob o nº. 562.210.634.112, com sede à Rua Imil Esper, nº. 267, Jardim Cambuy, CEP: 19.061-540, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

#### **II – REPRESENTANTES:**

Representa a CONTRATANTE, O Prefeito de Santa Rita do Pardo, **Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 41.429.292-3 SSP/SP e do CPF nº. 316.411.898-86, residente e domiciliado à Avenida Julião de Lima Maia, nº. 1406, Centro, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, a **Sra. Maria Angélica Benetasso**, brasileira, estado civil união estável, secretária, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº. 32.439.210-2 SSP/SP e do CPF nº. 289.858.158-57, residente e domiciliada a Rua Pernambuco, nº. 55, em Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul e a CONTRATADA o **Sr. Ângelo Roberto Villavicêncio Lemos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 43.903.427-9 SSP/SP, e do CPF nº. 227.819.918-80, residente e domiciliado à Rua Dezessete, nº. 41, Residencial Solares, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

#### **III - AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:**

O presente Contrato é celebrado em decorrência do despacho do Sr. Prefeito de Santa Rita do Pardo, no processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº. 002/2021**, expedida em **10/02/2021**, julgada em **02/03/2021** e homologada em **04/03/2021**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93, com alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 de 08.06.94, Lei nº. 9.032/95 de 28.04.95 e Lei nº. 9.648 de 27.05.98.

#### **IV – AMPARO LEGAL:**

Este Contrato é regido pelas disposições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 de 08/06/94, Lei nº.

1/6



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS**  
**FONE (067) 3591-2500/RAMAL 2522**  
**E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM**  
**RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

9.032/95 de 28/04/95 e Lei nº. 9.648/98 de 27/05/98, e à Lei nº. 10.520/2002 e ao Decreto nº. 119/2009 e Lei Complementar nº. 123/2006.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO CONTRATUAL:**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Teste qualitativos antígeno Corona Vírus (COVID - 19) (tipo swab amostras de nasofaringe em humanos) para detecção específica de SARS-COV2 com a finalidade de atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

1.2 – As especificações dos produtos e os quantitativos constam no anexo I, que é parte integrante do presente instrumento, Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS NORMAS DE RECEBIMENTO DO MATERIAL:**

2.1 – Os Testes deverão ser entregues na Secretaria de Saúde Pública, localizado na Rua Geraldo da Silva Souza, S/N, Santa Rita do Pardo/MS, e/ou em local indicado pela Diretoria de Compras.

2.2 – A Contratada deverá fazer a entrega em transporte especializado, se for o caso.

2.3 – Entregar os testes no prazo máximo de **07 (sete) dias**, após solicitação, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

2.4 – Sobre os produtos não requisitados pela contratante durante a vigência contratual, pela não necessidade, não caberá pagamento ou qualquer tipo de indenização á contratada tendo em vista que as quantidades aqui previstas são estimadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1 - O valor estimado para o fornecimento dos produtos é de **R\$ 42.900,00 (quarenta dois mil e novecentos reais)**, de acordo com proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 – Somente será paga a Nota fiscal – Fatura que estiver em seu anexo às Certidões exigidas na Resolução TCE/MS nº. 54 de 14 de Dezembro de 2016 alterado pela Resolução 88 de 03 de Outubro de 2018. D

4.2 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Setor Competente, para tanto, a adjudicatária



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS**  
**FONE (067) 3591-2500/RAMAL 2522**  
**E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM**  
**RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, o numero do Contrato, emitida sem rasuras, e em letra bem legível.

4.3 – A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhista.

4.4 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS RESPONSABILIDADES:**

**5.1 – DA CONTRATADA:**

5.1.1 – Fornecer todos os Testes a que se refere este contrato, de acordo com estritamente com as especificações descritas no Anexo I, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

5.1.2 – Fazer a entrega dos testes na Secretaria de Saúde Pública, localizado na Rua Geraldo da Silva Souza, S/N, Santa Rita do Pardo/MS, e/ou em local indicado pela Diretoria de Compras.

5.1.3 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do Contrato, bem como pela reposição dos produtos que venha a ser constatado no ato da entrega por não estar em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº. 8.666/93, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua recusa do recebimento do produto.

5.1.4 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Poder Executivo Municipal ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

5.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS.

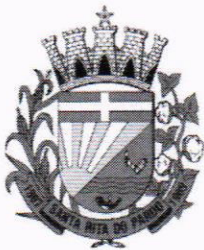
5.1.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

5.1.7 – Manter, durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, FGTS, CND do INSS, CRF e CNDT.

5.1.8 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

**5.2 – DA CONTRATANTE:**

5.2.1 – Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
FONE (067) 3591-2500/RAMAL 2522  
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

5.2.2 – Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta do presente Contrato.

5.2.3 – Designar um Servidor, para acompanhamento e fiscalização da Execução Contratual, consoante determina o artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 2 – Fundo Municipal de Saúde
- 03 – Fundo Municipal de Saúde
- 03.13 – Secretaria de Saúde Pública
- 10.122.0007-2.082 – Enfrentamento da Emergência Covid-19
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6.2 – As despesas relativas ao custo dos testes serão cobertas com recursos próprios do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS PRAZOS:**

7.1 – A vigência do presente instrumento Contratual **será de 09 de Março de 2021 à 31 de Dezembro de 2021**, poderá ser prorrogada por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

7.1.1 – Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES, MULTAS E RESCISÃO:**

##### **8.1 – DAS ALTERAÇÕES:**

8.1.1. – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.1.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em Reais.

8.1.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico – financeiro do Contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

##### **8.2 – DAS MULTAS:**



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS**  
**FONE (067) 3591-2500/RAMAL 2522**  
**E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM**  
**RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

8.2.1 – Se Contratada recusar-se a assinar o Contrato Injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto 119/2009 e dos Estatutos Vigentes. Sujeitando-se a Contratada desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

8.2.2 – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa previa, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculado sobre o valor do equipamento entregue fora do prazo;

8.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega dos Equipamentos Permanente licitado, independentemente de multa moratória;

8.2.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar o Contrato.

8.2.5 – As multas quando aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres do Município de Santa Rita do Pardo/MS, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua notificação.

8.2.6 – Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Santa Rita do Pardo/MS, por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

8.2.7 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

### **8.3 – DA RESCISÃO:**

8.3.1 – O instrumento Contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

8.3.2 – A rescisão poderá ocorrer Unilateralmente pela CONTRATANTE, conforme art. 78 da Lei nº. 8.666/93, amigavelmente, por acordo entre as partes, deduzido a termo no processo licitatório, ou judicialmente nos termos da legislação processual.

8.3.3 – Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE é assegurado a CONTRATADA seus respectivos haveres por produtos já fornecidos.

### **CLÁUSULA NONA DAS GARANTIAS:**

9.1 – Em função da não incidência de riscos e/ou prejuízos ao Erário não será exigida a prestação de garantia real.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
FONE (067) 3591-2500/RAMAL 2522  
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO:**

10.1. – Fica eleito do Foro da Comarca de Bataguassu – MS, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

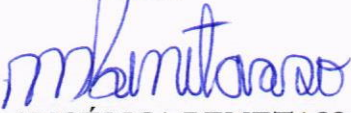
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**


11.1 – Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, assim por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Santa Rita do Pardo - MS, 09 de Março de 2021.


  
LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
Prefeito

  
MARIA ANGÉLICA BENETASSO  
Secretaria de Saúde Pública

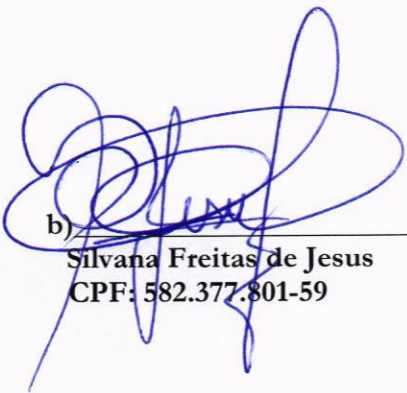
  
LE MOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.  
Ângelo Roberto Villavicêncio Lemos  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

a)

  
Cássia de Souza Freitas  
CPF: 036.214.881-38

b)

  
Silvana Freitas de Jesus  
CPF: 582.377.801-59



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
FONE (067) 3591-2500/ RAMAL 2522  
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

ANEXO I  
CONTRATO Nº. 010/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

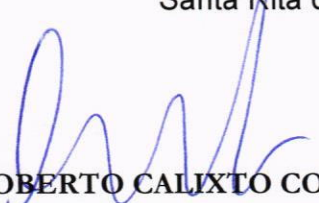
AQUISIÇÃO DE TESTE CORONA VIRUS COVID 19

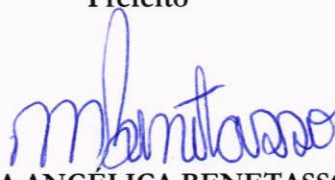
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA


BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	53028	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 7 ,TIPO : CONJUNTO COMPLETO, TIPO ANALISE: QUALITATIVO ANTIGENO CORONAVIRUS COVID-19 ,APRESENTAÇÃO: TESTE, METODO:IMUNOCROMATOGRAFIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO AMOSTRAS DE SWAB NASOFARINGE EM HUMANOS	UN	1.000	42,90	42.900,00
VALOR TOTAL						42.900,00

Santa Rita do Pardo/MS, 09 de Março de 2021.

  
LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
Prefeito

  
MARIA ANGÉLICA BENETASSO  
Secretária de Saúde Pública

  
LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.  
Ângelo Roberto Villavicêncio Lemos  
Contratada







# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 252/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido a servidora JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Vaga, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, a partir da presente data.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo como declaração de vacância do cargo.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2020.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0611/2020

### TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS.

CONTRATADA: JPK Serviços Especializados Ltda - EPP.

OBJETO:

Cláusula Primeira ... Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o

prazo e vigência contratual, estabelecido na Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, elevando o vencimento previsto de 04 de Março de 2021 a de 03 de Maio de 2021.

DATA: 04 de Março de 2021.

FORO: Comarca de Bataguassu - MS.

SIGNATÁRIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sr. Roberto dos Santos Barbolipeia Contratante.

Sr. Leandro Cardeleho Coelho pela Contratada.

## EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 153/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS

CONTRATADA: Sra. Eliana Barbosa da Silva

1 - Redefinir o Preâmbulo do Contrato nº. 153/2020, conforme segue.

Onde se lê:

CONTRATO Nº. 153/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2020.

Leia-se:

CONTRATO Nº. 153/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2020.

Fundamento: A concepção se dá em virtude de um erro de digitação em sua formalização, que deixou prejudicando o preâmbulo ao Contrato nº 153/2020.

II - Permanecem inalteradas e retificadas as demais Cláusulas e Condições nº 153/2020, firmado em 18 de Setembro de 2020.

DATA: 11 de Março de 2021

FORO: Comarca de Bataguassu - MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante

Sra. Eliana Barbosa da Silva pela Contratada.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS

CONTRATADA: Lenios - Distribuidora Hospitalar Ltda.

OBJETO: Constituir objeto do presente Contrato a aquisição de teste qualitativos antigênicos Corona Virus (COVID - 19) (tipo swab amostras de nasofaringe em humanos) para detecção específica de SARS-COV2 com a finalidade de atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

VALOR: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 09 de Março de 2021 à 31 de Dezembro de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - Fundo Municipal de Saúde

03 - Fundo Municipal de Saúde

03.13 - Secretaria de Saúde Pública

10.122.0007-2-082 - Enfrentamento da Emergência Covid-19

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

DATA: 09 de Março de 2021

FORO: Comarca de Bataguassu - MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sra. Maria Angélica Benetasso pela Contratante

Sr. Angelo Roberto Villavecheto Lenios pela Contratada.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS

CONTRATADA: Sr. Genaro Figueredo

OBJETO: Constituir objeto do presente Contrato a locação de um imóvel urbano, situado à Rua Deputado Júlio César Paulino Mira, nº. 1568, Centro, para atender a Secretaria Saúde Pública - SESP, destinado ao uso como Laboratório do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

VALOR: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 09 de Março de 2021 à 09 de Março de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 - Fundo Municipal de Saúde

03.13 - Secretaria de Saúde Pública

10.302.0014-2-054 - Bloco Médica e Alta Complexidade - MAC

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

DATA: 09 de Março de 2021

FORO: Comarca de Bataguassu - MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sra. Maria Angélica Benetasso pela Contratante

Sr. Genaro Figueredo Lenios pela Contratada.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS

CONTRATADA: Antônio Machado de Oliveira Filho - ME

OBJETO: Constituir objeto do presente Contrato de locação de

Básica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

03 - Fundo Municipal de Saúde

03.13 - Secretaria de Saúde Pública

10.301.0014-2-047 - Bloco Atenção Básica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

03 - Fundo Municipal de Saúde

03.13 - Secretaria de Saúde Pública

10.302.0014-2-054 - Bloco Médica e Alta Complexidade - MAC

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

03 - Fundo Municipal de Saúde

03.13 - Secretaria de Saúde Pública

10.305.0014-2-080 - Bloco Vig. Em Saude - Epidemiologia e Controle de Endemias

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02 - Poder Executivo

02.04 - Secretaria de Administração e Governo

04.122.0002-2-004 - Manutenção das Atividades Secretaria de Controle e Gestão

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02 - Poder Executivo

02.10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.122.0081-2-067 - Exce. Ação da Gerência de Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02 - Poder Executivo

02.10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.361.0010-2-018 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de consumo

02 - Poder Executivo

02.10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.365.0074-2-026 - Manutenção do Ensino Infantil Creche

3.3.90.30.00 - Material de consumo

02 - Poder Executivo

02.10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.365.0074-2-066 - Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola

3.3.90.30.00 - Material de consumo

02 - Poder Executivo

02.12 - Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

15.451.0017-2-045 - Construção e Manutenção de estradas Viciniais e Pontes

DATA: 05 de Março de 2021

FORO: Comarca de Bataguassu - MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sr. Christian Leandro Soares Rodrigues pela Contratante - Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante - Sra. Maria Angélica Benetasso pela Contratante - Sr. Israel Gabriel Filho pela Contratante.

Sr. Roberto dos Santos Barbolipeia Contratante - Sr. Marcelo Gu-lart pela Contratada.

## EXTRATO DO CONTRATO 012/2021

### CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021

INSCRIÇÃO INLUP Nº. 004/2021



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA JOAQUIM CECILIO DE LIMA, 1700 - CENTRO  
CEP: 79.890-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS  
TELEFONES: (67) 3691-1122 - 3691 1486  
www.cmsantariadepardo.ms.gov.br

PORTARIA Nº 019, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

# Poder Legislativo - Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul